TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional I - Santana

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, São Paulo - SP - cep 02546-000

SENTENÇA

Processo nº:

0022830-06.2013.8.26.0001

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

Neide de Oliveira da Silva

Requerido:

Vila Maria Comercio de Livros e Informatica

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rubens Hideo Arai

Vistos.

Relatório dispensado.

Fundamento e decido.

A parte credora não se manifestou em termos de descumprimento do acordo.

Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Diante da falta de interesse recursal, dou a sentença por transitada em julgado nesta data. Ao arquivo.

P.R.C.

São Paulo, 25 de novembro de 2013.